

## **06. EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

O Prefeito do Município de Arroio Grande/RS, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela PORTARIA Nº 026/2020, usando das atribuições legais **torna pública a correção e rerratificação do primitivo edital, no que tange aos** itens relacionados abaixo:

### **I - O item 1.1 do primitivo edital passa a ser adotado com a seguinte redação:**

1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, para provimento dos cargos do quadro efetivo permanente, sob Regime Estatutário dos Funcionários Públicos do Município de Arroio Grande/RS, Lei Municipal nº 2.447/2009 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no jornal: Jornal Tradição Regional e ainda pela Internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br) (<https://www.arroiogrande.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-01-2020/40>); e ainda afixado no mural da Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS.

### **II – Insere o item 4.1.1, com a seguinte redação:**

4.1.1 O candidato que EVENTUALMENTE não tiver acesso próprio a internet poderá efetuar sua inscrição e ou interposição de recursos no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2020, em suas diversas fases, utilizando o TELECENTRO COMUNITÁRIO, gratuitamente, situado na Biblioteca Pública Municipal, Rua Dr. Monteiro, 185, CEP 96330.000 – Arroio Grande/RS das 07h00 às 13h00.

### **III – O item 11.2 – passa a vigorar com a seguinte redação:**

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.471/2003 (Estatuto do Idoso).
- Obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Função;
- O candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
- Sorteio, que observará o seguinte procedimento.
  - Todos os candidatos, com notas finais iguais, em que persistam as notas empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.
  - Os candidatos poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Serão distribuídas, entre os candidatos, senhas, observada a capacidade da sala de realização do sorteio. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.
  - No dia e horário determinados, a Comissão de Concursos, com 02 (dois) representantes da Secretaria

Municipal de Administração e 02 (dois) representantes da empresa responsável pela execução do concurso, convidarão 02 (dois) candidatos, devidamente identificados e homologados, para proceder ao sorteio. d.4) Serão colocados em um invólucro tantos números quanto o maior número de candidatos empatados. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no invólucro. d.5) A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos os candidatos empatados, determinando sua ordem de classificação final no referido Concurso. d.6) Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da Secretaria Municipal de Administração, representantes da Empresa responsável pela execução do Concurso (Empresa INTEGRI BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP) e candidatos participantes da realização do sorteio".

**IV – O item 12.1 – passa a vigorar com a seguinte redação:**

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir da:

.....

**V – Acrescenta o item 12.5.1 – com a seguinte redação:**

12.5.1 O candidato que não tiver acesso próprio a internet poderá interpor recurso por meio de serviços públicos, na forma do item 4.1.1.

**VI – Os itens 13.2 e 13.3 passam a vigorar com a seguinte redação:**

13.2 A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação/exercício, além das vagas dispostas no edital - mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3 *A posse do candidato habilitado e nomeado para o cargo dar-se á, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme §1º, art. 14, da Lei Municipal nº 2.447/09.*

**VII – Prorroga o Prazo para realização das inscrições:** Em decorrência das alterações e correções do presente edital, o prazo destinado para a realização das inscrições fica prorrogado para até o dia **23/03/2020**.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital Completo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição afixado no mural da Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS, pela Internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br)

(<https://www.arroiogrande.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-01-2020/40>), visando atender ao restrito interesse público.

Arroio Grande, 16 de março de 2020.

**Luis Henrique Pereira da Silva**

Prefeito Municipal